+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

PORTARIA N° 135 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020.

Transfere a Outorga de Monsoy LTDA para D&PL BRASIL LTDA, que concedeu o direito de uso dos Recursos Hídricos para captação de água no Ribeirão Sossego.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, **LILIAN FERREIRA DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual n° 6.945 de 05 de novembro de 1997, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução CEHIDRO n° 119, de 07 de novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 05, de 22 de agosto de 2017, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 2282/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 31 de janeiro de 2017, acostado às fls. 136/137/138, f/v do processo SAD N° 152550/2013, e Parecer Técnico N° 3623/GOUT/CCRH/SURH/2020, de 28 de fevereiro de 2020, acostado às fls. 239/240/241, f/v do Processo SAD N° 97075/2019 juntado ao primeiro processo.

RESOLVE:

Art. 1° Transferir a Outorga de **Monsoy LTDA**, CNPJ: 00.901.864/0001-70, concedida pela Portaria n° 110 de 07/02/2017 publicada no Diário Oficial de Mato Grosso em 15/02/2017, para **D&PL BRASIL LTDA, CNPJ: 02.662.305/0011-66,** o direito de uso dos recursos hídricos para captações de água no ribeirão Sossego, com a finalidade de irrigar 50,00 ha das culturas de soja, milho safrinha, pelo sistema de autopropelido com equipamentos de carretel, na Fazenda Iberê, zona rural do Município de Sorriso/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-11 – Alto Teles Pires, com as seguintes características:

I – Coordenada geográfica da captação (área 1 = 25 ha): 12°25'56,6" de Latitude Sul e 55°37'59,8" de Longitude Oeste, DATUM: SIRGAS2000; e vazão máxima de captação de 95 m³/h (0,0264 m³/s ou 26,4 L/s), totalizando um volume máximo anual de 171.072 m³, variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela n° 01 em anexo;

II – Coordenada geográfica da captação (área 2 = 25 ha): 12°25'56,6" de Latitude Sul e 55°37'59,8" de Longitude Oeste, DATUM: SIRGAS2000; e vazão máxima de

+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

captação de 95 m³/h (0,0264 m³/s ou 26,4 L/s), totalizando um volume máximo anual de 181.051,2 m³, variando as horas e os dias mensalmente, conforme Tabela n° 02 em anexo;

III – O Outorgado deverá manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas.

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente.

Art. 2° A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **28 de fevereiro de 2025**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1° desta Portaria;

II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;

III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;

IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3° Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4° O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5° Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo Outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6° Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término de sua validade.

Art. 7° O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos dos art. 13 e 14 da Lei Estadual n° 6.945, de 05 de novembro de 1997.

Art. 8° O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

Art. 9º Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 10º Fica revogada a Portaria N° 110 de 07/02/2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do dia 15/02/2017.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 28 de fevereiro de 2020.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMPRA-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS
Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos
GSALARH/SEMA-MT

+55 65 3613.7200 / 3613.7203
RUA C - ESQUINA COM RUA F - CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA
78050-970 - CUIABÁ - MATO GROSSO

ANEXO

Tabela 01 – Ribeirão Sossego (área 1)
Coordenadas Geográficas – Lat. 12°25'56,6"S e Long. 55°37'59,8"W SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m^3/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,14467	1	10
Fevereiro	0,14467	10	10
Março	0,14467	10	10
Abril	0,14467	10	10
Maio	0,14467	12	20
Junho	0,14467	13	20
Julho	0,14467	12	25
Agosto	0,14467	14	25
Setembro	0,14467	12	15
Outubro	0,14467	12	10
Novembro	0,14467	10	10
Dezembro	0,14467	10	10

Volume máximo anual de 171.072 m^3

Tabela 02 – Ribeirão Sossego (área 2)
Coordenadas Geográficas – Lat. 12°25'56,6"S e Long. 55°37'59,8"W SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m^3/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,14467	3	10
Fevereiro	0,14467	11	10
Março	0,14467	11	10
Abril	0,14467	11	10
Maio	0,14467	12	20
Junho	0,14467	13	20
Julho	0,14467	12	25
Agosto	0,14467	14	25
Setembro	0,14467	13	15
Outubro	0,14467	14	10
Novembro	0,14467	3	10
Dezembro	0,14467	3	10

Volume máximo anual de 181.051,2 m^3